



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.378, de 07, 01, 2020

Processo: 84.386

PROJETO DE LEI Nº. 13.093

Autoria: **CÍCERO CAMARGO DA SILVA e ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

Ementa: Denomina “Praça MIRANTE DA BELA VISTA” área pública situada entre as ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, na Vila Vianelo.

Arquive-se


Diretor Legislativo
13/01/2020



Matéria: PL 13.093	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
Diretor Legislativo 10/12/19	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 10/12/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 10/12/19

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 40798/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
13/12/19

13092
Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Fony Saha
Presidente
10/12/19

APROVADO
Fony Saha
Presidente
10/12/2019

PROJETO DE LEI Nº. 13.093

(Cícero Camargo da Silva e Rogério Ricardo da Silva)

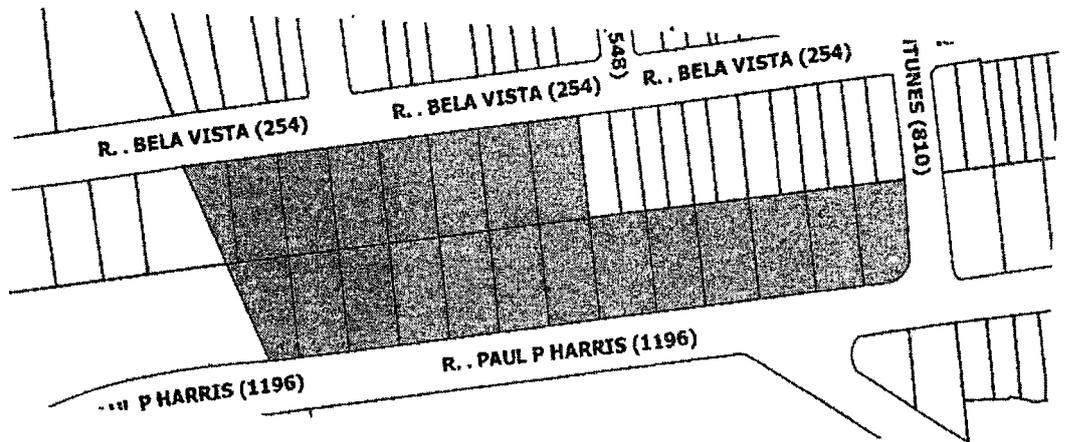
Denomina "Praça MIRANTE DA BELA VISTA" área pública situada entre as ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, na Vila Vianelo.

Art. 1º. É denominada "Praça MIRANTE DA BELA VISTA" a área pública destinada a Sistema de Recreio, situada entre as ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, na Vila Vianelo, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº. 13.093 - fls. 2)





(PL n°. 13.093 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

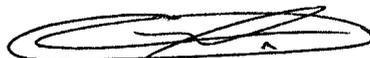
Vale destacar que, o nome proposto, segundo resposta oficial do Poder Público, é consenso alcançado pelos moradores locais.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação dessa iniciativa.


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Vereador da Saúde

Sala das Sessões,

05/12/2019


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



GABINETE VEREADOR CÍCERO CAMARGO (CÍCERO DA SAÚDE)

Ofício CS 436.2019

Em 27 de junho de 2019

Ao Ilmo. Sr. Tiago Adami

Diretor de Apoio Parlamentar da Unidade Gestora da Casa Civil.
Paço Municipal – Jundiaí

Assunto: Informações sobre Área Pública para denominação.

Vimos através deste instrumento solicitar informações referentes a uma área pública existente no bairro Jardim Bela Vista, localizada na rua Bela Vista, (cep: 13.207-780), na altura do nº 720, cuja extensão alcança, inclusive, a rua Paul Percy Harris, (cep: 13.207-690), conforme croqui anexo:

- a) Se integra o patrimônio Público?
- b) Se está oficializada?
- c) Se pode receber denominação?

Devemos esclarecer que esta solicitação é devida para que entremos com Projeto de Lei de Denominação e para isso pedimos urgência nas informações, segue o croqui em anexo.

Atenciosamente

Sem mais, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Att,



CÍCERO CAMARGO DA SILVA

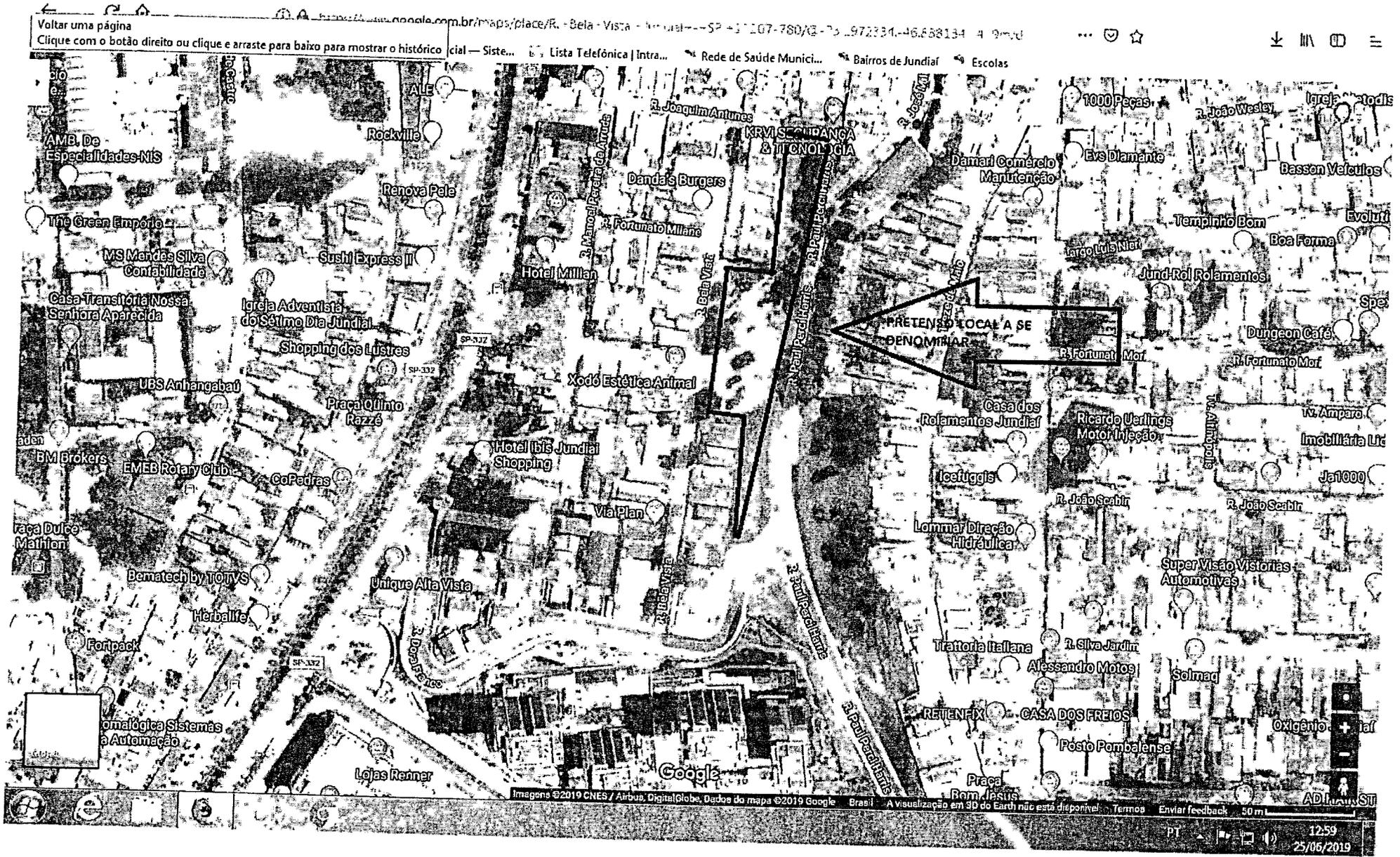
'Cícero da Saúde'

Vereador

23 JUN. 2019

10 15

Felipe



115 07
WV

OF. UGCC/DAP n.º 348/2019

Jundiaí, 18 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício CS 436/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 28.665-6/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, a área em questão, composta por 21 lotes, situada entre as Ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, localizada no bairro Vianelo, integra o patrimônio público municipal, destinada à Sistema de Recreio, encontra-se oficializada e não recebeu denominação.

Informamos também que, conforme proposto pelos moradores do bairro em reunião, sugerimos que o projeto de lei acompanhe a denominação como “Praça Mirante da Bela Vista”.

Informamos ainda que, encaminhamos o croqui anexo a este ofício, a fim de instruir com clareza e exatidão ao projeto de lei de denominação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao
Exmo. Sr.
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 84.386

PROJETO DE LEI Nº 13.093 dos Vereadores CÍCERO CAMARGO DA SILVA e ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, que denomina "Praça MIRANTE DA BELA VISTA" área pública situada entre as ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, na Vila Vianelo.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria dos Vereadores Cícero Camargo da Silva e Rogério Ricardo da Silva, que denomina "Praça MIRANTE DA BELA VISTA" área pública situada entre as ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, na Vila Vianelo, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 08, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

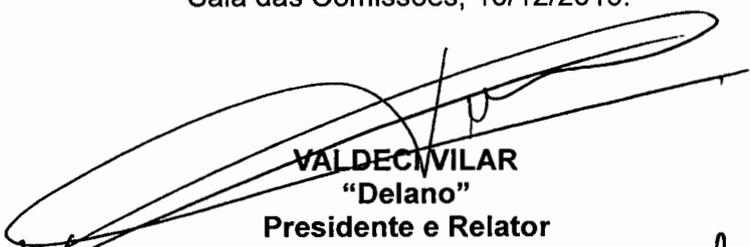
Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 10/12/2019.

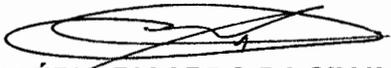
APROVADO
10/12/19


VALDECIVILAR
"Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



131ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10/12/2019

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 13.093/2019 – CÍCERO CAMARGO DA SILVA e ROGÉRIO

RICARDO DA SILVA

Denomina “Praça MIRANTE DA BELA VISTA” área pública situada entre as ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, na Vila Vianelo.

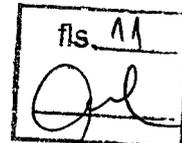
Autor do Requerimento: **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

Votação: favorável

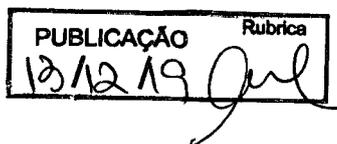
Conclusão: **Requerimento de urgência APROVADO.**



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



Processo 84.386



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.093

Denomina “Praça MIRANTE DA BELA VISTA” área pública situada entre as ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, na Vila Vianelo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça MIRANTE DA BELA VISTA” a área pública destinada a Sistema de Recreio, situada entre as ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, na Vila Vianelo, conforme croqui anexo.

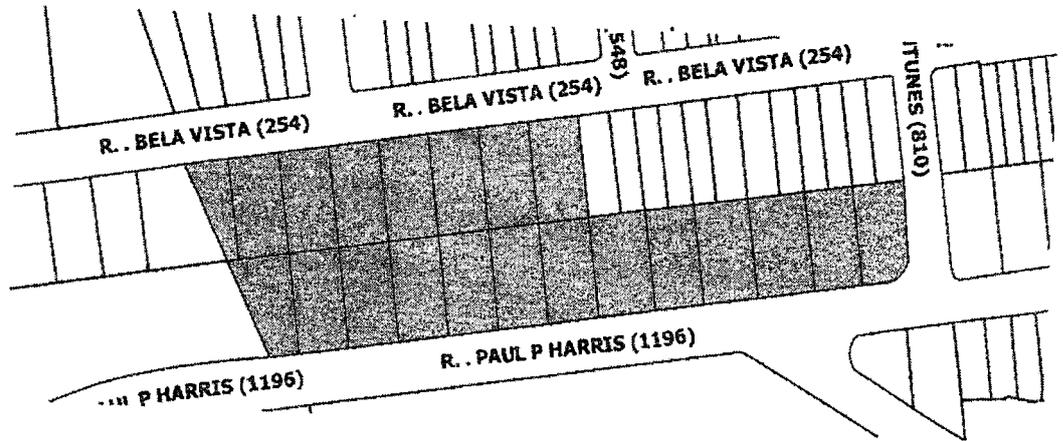
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de dois mil e dezenove (10/12/2019).


FAOUAZ TAÇA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.093 – fls. 2)





PROJETO DE LEI N.º 13.093

PROCESSO N.º 84.386

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/12/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antônio

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

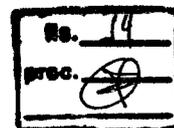
PRAZO VENCÍVEL em:

09/01/20

[Signature]
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Ofício GP.L n.º 008/2020

Processo n.º 38.583-9/2019



Jundiaí, 07 de janeiro de 2020.

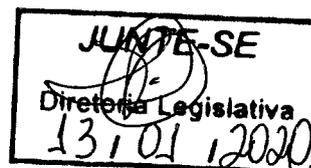
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.378, objeto do Projeto de Lei nº 13.093, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



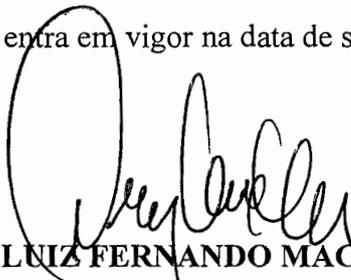
LEI N.º 9.378, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Denomina “Praça MIRANTE DA BELA VISTA” área pública situada entre as ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, na Vila Vianelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É denominada “Praça MIRANTE DA BELA VISTA” a área pública destinada a Sistema de Recreio, situada entre as ruas Bela Vista e Paul Percy Harris, na Vila Vianelo, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

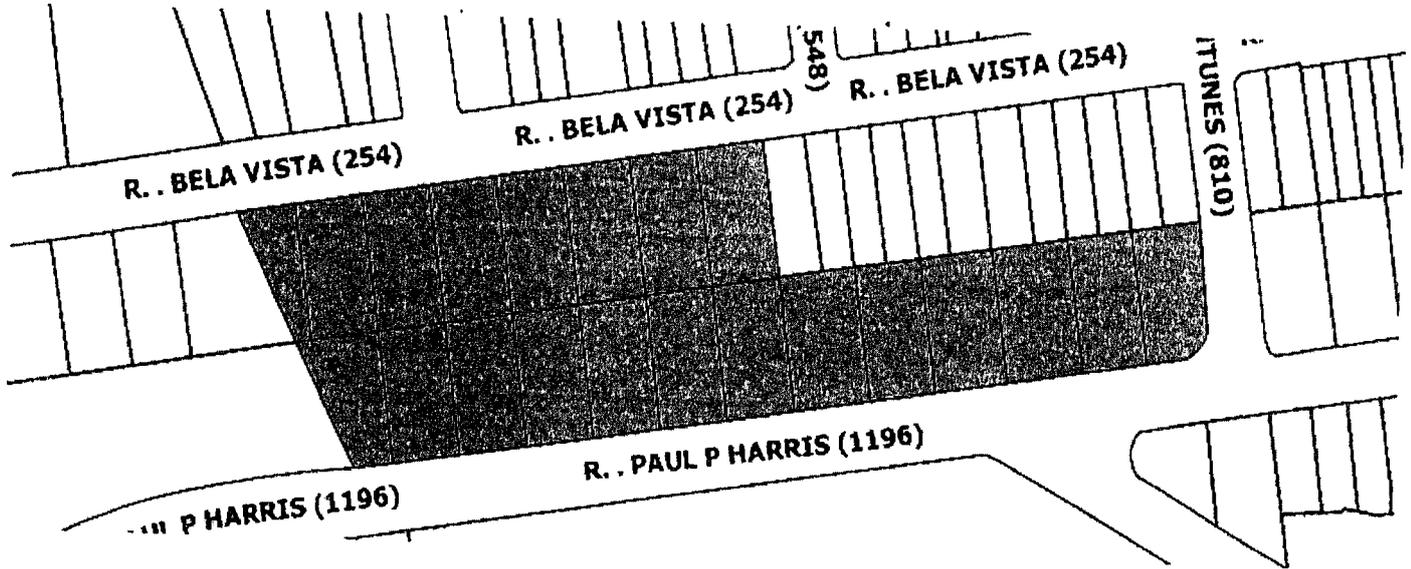
PUBLICAÇÃO	Rubrica
10, 01, 2020	[assinatura]



JUNDIAÍ
PREFEITURA

DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Rs. 16
Proc.



PROJETO DE LEI Nº. 13.093

Juntadas:

fls 02 a 08 em 05/12/19 hr; fls 09 e 10
em 11/12/19 hr; fls 11 a 13 em 12/12/19 *Jul*
fls. 14/16 em 13/01/2020 ~~Ⓢ~~

Observações: